



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 66/2019 – ADM
Monte Mor em 19 de março de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências*”.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e o Fundo Municipal de Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 332
DATA 19 MAR 2019
ÀS 15:45 horas


Elisabete Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº de 19 de março de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2011.1072.01 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 647

R\$ 47.773,29

10.302.2010.1003.01 – Construção – UPA 24 Horas
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 678

R\$ 183.905,50

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1091.01 – Pavimentação Asfáltica Parque Café I e II
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 786

R\$ 30.000,00

15.451.2019.1084.01 – Recapeamento e Pavimentação das Ruas 1 e 2 – Quinhões Boa Esperança

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 836

R\$ 63.032,43

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 324.711,22

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 802

R\$ 183.905,50



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

02.07.03 – Serviços de Estrada de Rodagens

15.451.2016.2055.01–Manutenção da Unidade Serviços de Estrada de Rodagens	
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 880	R\$ 140.805,72
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 324.711,22

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 19 de março de 2019.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal